

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU



LEI Nº 490

O Prefeito do Município de Igarassu:

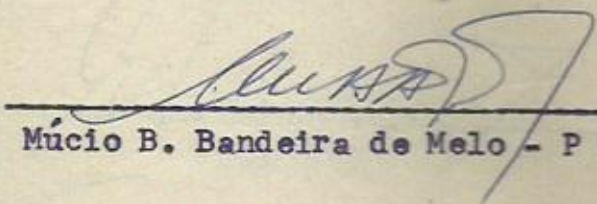
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante concorrência Pública, vender o motor de luz de Itamaraca.

Art. 2º - A base do preço será de acordo com a avaliação fornecida pelo D.A.E.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 18 de dezembro de 1961.



Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -